

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 2682 – 17/03/2006**

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ART. 24, INCISO II, ALÍNEA “a” E ART. 135, INCISO I, E,

CONSIDERANDO que os bens ora doados são considerados inservíveis ao lactário e padaria municipal “Dr. Moacir Dias de Carvalho”, portanto, à Administração Pública, conforme Laudo de Avaliação;

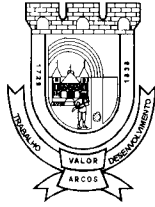
CONSIDERANDO que os mesmos vêm ocupando espaço demandando local para seu depósito sem qualquer expectativa de uso;

CONSIDERANDO a autorização contida na legislação municipal.

**DECRETA:**

**ART. 1º** - Ficam doados à entidade ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES ARCOENSES – ARA - com sede na Rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.496.924/0001-44, os seguintes bens móveis, considerados inservíveis à Administração Pública Municipal:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Nº PAT.	VALOR
01	01	freezer horizontal c/ 02 tampas - Prosdócimo	1531	R\$70,00
02	01	freezer horizontal c/ 02 tampas - Prosdócimo	1532	R\$70,00
03	01	freezer horizontal c/ 02 tampas -Reubli	1513	R\$0,20 o kg – FV
04	01	freezer horizontal c/ 02 tampas -Reubli	1514	R\$0,20 o kg – FV
05	01	Máquina embaladeira	1512	R\$100,00
06		Arquivo de aço c/ 04 gavetas	0505	R\$40,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

**ART. 2º** - A entidade donatária deve comprovar, em procedimento administrativo, sua regularidade, apresentando os documentos relativos à constituição e funcionamento.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor, após sua publicação.

Arcos/MG, 17 de março de 2006.

**PLÁCIDO RIBEIRO VAZ**  
Prefeito Municipal